

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO N.º 70/2017.**

**Edital de Pregão Presencial para aquisição de Pneus  
Novos, para o Município de Rodeio Bonito – RS.**

**1 – PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 29 de agosto de 2017**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, localizada na Avenida do Comércio, nº 196, se reunirão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 54/2017, com a finalidade de contratação do objeto descrito no item "2" deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**2 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Pneus novos, para uso em máquinas e caminhões das Secretarias do Município de Rodeio Bonito RS, conforme a descrição que segue:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	04	Unid	Pneu novo, radial, liso, 1000 x 20, 16 Lonas PR, dianteiro.
02	12	Unid	Pneu novo, radial, borrachudo, 1000 x 20, 16 lonas, PR (8), 148/144 D, traseiro.
03	06	Unid	Pneu novo, comum, para serviço na pedra, 19.5 x 24, com no mínimo 12 lonas.
04	12	Unid	Pneu novo, comum, para serviço na pedra, 1400 x 24, 16 lonas 25,4mm de profundidade com sulco garradeira com 5,00cm de largura na área lateral e carga máxima de 7.300kg, TL para uso sem câmara.
05	06	Unid	Pneu novo, comum, para serviço na pedra, 17.5 x 25, 16 lonas.
06	02	Unid	Pneu novo, 19,5 x 24 para serviço na pedra, mínimo 12 lonas.

**NOTA 01:** O Município de Rodeio Bonito RS, reserva-se no direito de retirar os materiais licitados conforme sua necessidade, durante o período de vigência do contrato, não ficando obrigada a efetuar a compra da totalidade licitada durante sua vigência.

**NOTA 02:** Os materiais objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 72 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

**NOTA 03:** Somente serão aceitos pneus novos de fábrica, sendo vedada a apresentação de pneus remodelados, recondicionados, recapados ou outros.

### **3 - DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope n° 01 e envelope n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

4.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, *expedido no exercício de 2015*. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.7. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, *desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.*

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. **Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão fora dos envelopes, declaração escrita dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso VII).**

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta de preço deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa.
- b) Descrição do objeto a ser entregue, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.
- c) A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item ofertado, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço UNITÁRIO, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**f) Serão aceitas ofertas de produtos de primeira qualidade e linha, que:**

1. Sejam nacionais ou nacionalizados;
2. Possuam para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.
3. Possuam para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
4. Possuam certificado do INMETRO e RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade);
5. Possuam a data de fabricação impressa no pneu, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da efetiva entrega.
6. Possuam declaração de garantia do fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 72 horas, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;
7. Possuam declaração do fabricante das marcas cotadas, que os pneus são homologados pelas montadoras nacionais ou instaladas no Brasil.
8. Apresentem declaração original ou cópia autenticada da ANIP – Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos de que, a fabricante do pneu é associada.
9. Apresentem Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, (Regularidade Ambiental Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009) expedido pelo IBAMA, **em vigor**, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
10. Licença de Operação (LO), em vigor e em nome da fabricante ou importadora do produto cotado, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.
11. Apresentem ficha técnica de cada produto cotado (na língua portuguesa), emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via Internet), comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta. Em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

12. Apresentem declaração, original ou fotocópia autenticada, emitida por montadora de veículos automotores nacionais ou instaladas no Brasil, ou emitida pelo fabricantes\_das marcas cotadas, afirmando que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras. Os pneus devem ser usados em linha de montagem de veículos automotores (não serão aceitos pneus de marcas associadas ou linha econômica, ainda que fabricados pela mesma empresa que possui seus produtos homologados nas respectivas montadoras)

13. Apresentem Declarações, original ou fotocópia autenticada, do fabricante dos pneus das marcas cotadas, afirmando que possui corpo técnico no Brasil, apto a prestar garantia dos produtos cotados e que em caso de reposição do produto, essa se efetivará em até 72 (setenta e duas) horas.

14. Apresentem Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos para pneus contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos.

6.1. As comprovações das condições elencadas nos subitens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com o envelope nº 01 – da proposta, em documentação oficial devidamente autenticada, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

6.2 - A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) material(ias) cotados. Caso contrario o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**NOTA 04 - Os requisitos presentes visam adequação do produto aos veículos do Município, mantendo suas características originais de fábrica, por entender que o rendimento do pneu é otimizado, visando atender aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento das propostas se processará pelo menor preço unitário do item, objeto desta licitação.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou concordância entre as empresas empatadas.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

- 7.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1% (um) por cento da menor proposta vigente.
- 7.9. Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atendam aos requisitos do item 6.
- 7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.
- 7.17. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.
- 7.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras **a**, **b** ou **c** deste item, caso já os tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, de Negativa da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com Efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, de Negativa de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS).
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.3. O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Todos os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.6. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS**

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

11.2. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

11.3. A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de a Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11.5. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo como interesse público.

11.6. Os pneus novos deverão ser entregues conforme a solicitação de cada secretaria em local determinado pela mesma, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

11.7. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias devendo a empresa contratada efetuar a entrega dos objetos solicitados e apresentação de documento fiscal pertinente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá conter em local de fácil visualização número, modalidade e ano do respectivo processo licitatório, bem como número do Contrato.**

## **13 - DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste durante o período de vigência do contrato.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguintes dotações:

**P/A 2059 / 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo / RV - 1**

**P/A 2061 / 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo / RV - 1**

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas, por escrito ao Município de Rodeio Bonito RS, Setor de Licitações, Avenida do Comércio, nº 196, pelos telefones (55) 3798.1155 ou por e-mail: [licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente pregão presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, pois a participação constitui concordância de plena aceitação dos termos deste edital.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **17 - ANEXOS DO EDITAL**

I - Modelo de declaração de não empregar menor.

II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

III - Minuta do Contrato.

Rodeio Bonito - RS, 15 de agosto de 2017.

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)**

Pregão presencial nº 25/2017

.....Inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 2017.

---

**Assinatura e carimbo representante legal**

## ANEXO II

A Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito RS

Pregão Presencial nº 25/2017

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste processo licitatório. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2017.

Assinatura responsável legal

**ANEXO III**  
**CONTRATO N° .../2017.**  
**DATA: .../.../2017.**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS DE AR.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 120.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., representada neste ato pelo Sr. ...., residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., inscrito no CPF sob o n° ..... e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º....., doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Pneus, para atender as demandas de caminhões e máquinas do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 25/2017 de 15 de agosto de 2017, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

.....

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ ..... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, em até 10(dez) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto licitado.

**Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá conter em local de fácil visualização número, modalidade e ano do respectivo processo licitatório, bem como o nº do Contrato.**

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** - Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, e entregues no parque de máquinas do município de Rodeio Bonito, localizado na sede do Município, sem despesa adicional de frete.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser entregues no parque de máquinas do Município no prazo de até 05 (cinco) dias, sem despesas de frete.

**IV** - O CONTRATANTE, reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja saldo remanescente de quantidades de produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A 2059 / 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo / RV - 1**

**P/A 2061 / 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo / RV - 1**

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, ... de ..... de 2017.

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**2º** \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**